

(Do Sr. Luiz Antônio Teixeira Jr.)

Estabelece o Feriado de Festas no ano de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Feriado de Festas em todo o território nacional no ano de 2021, em virtude da emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus.

Art. 2º Será Feriado em todo o território nacional, nos dias 12 e 13 de julho de 2021.

Parágrafo único. O dia 10 de julho de 2021 será ponto facultativo em todo o Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que estamos atravessando a maior pandemia da história da humanidade com a disseminação do Novo Coronavírus, já tendo provocado no Brasil mais de 160 mil mortes e mais de 5 milhões de casos neste ano de 2020:

Considerando que esta emergência sanitária causou o colapso de nosso sistema de saúde público e privado desde que chegou ao Brasil, provocando a superlotação de todos os nossos hospitais e unidades básicas de saúde;

Considerando que todas as datas comemorativas e eventos festivos realizados em 2020 tiveram suas realizações extremamente prejudicadas ou tiveram que ser cancelados ou adiados, o que afetou sobremaneira o turismo e a economia nacional; e



Considerando que estes eventos e feriados nacionais são de suma importância para a geração e manutenção dos postos de trabalho em nosso país, garantindo assim a dignidade e sustento de milhões de brasileiros.

Neste sentido apresentamos este Projeto de Lei que visa instituir um novo período de festas no Brasil no ano de 2021, e a sugestão é de que ocorra na primeira semana do mês de julho do próximo ano, tendo em vista que nessa data já se espera uma diminuição drástica de casos de contágio pelo Sars-Cov-2, bem como um aumento significativo no número de cidadãos imunizados a esta doença.

Outro ponto bastante significativo é que nos próximos meses são grandes as chances de desenvolvimento e distribuição de uma vacina que consiga combater a disseminação do vírus no Brasil e no mundo, e a possibilidade de se oferecer uma maior garantia sanitária à população, tendo em vista o melhor preparo e capacidade de atendimento das nossas unidades de saúde.

Ante todo o exposto, e visando principalmente recuperar e fortalecer a economia e o turismo em todos os estados do nosso país solicito o apoio dos demais parlamentares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2020.

Deputado **DR. LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JR.**
Progressistas/RJ

